

A VERDADE

Semnario Republicano

DIRECTOR: Artur Roriz Pereira

EDITOR—Virgilio A. Cardoso

Red. e Adm.—Rua Faria Barbosa, 75

Composição e impressão
Tipografia de Rogerio Calás

BARCELLOS

Propriedade da Empresa: *A Verdade*

ANO II

Quinta-feira, 16 de Agosto de 1923

N.º 73

Prevenindo hipóteses

Conhecida a forma suspeita e inteiramente desagradavel, á grande maioria dos confrades, como ficou constituída a comissão administrativa do nosso Hospital;

Conhecidas as afirmações publicas que alguns dos seus membros fizeram, em completa opposição á sua attitude de agora, aceitando esse encargo;

Sabido como é que a nova comissão, pelas circunstancias que concorreram para a sua organização, está sujeita a pressões de character politico no intuito presumivel de a compelirem a esconder responsabilidades, nos erros anteriormente cometidos; e reconhecido como está que esta comissão, não se acha possuida da precisa auctoridade moral e da necessaria independencia para apurar da gravidade das arguições que por ahi correm, até hoje, sem qualquer desmentido, por ser organizada em condições que nos dão direito ás maiores duvidas, embora os seus membros, pessoalmente, nos mereçam a maior consideração.

E' justo precavermo-nos, por tanto, contra qualquer surpresa. E assim, como já por ahi se diz na voz publica,—o que nós não acreditamos—que se projecta fazer a eleição da Meza, por um recenseamento viciado, occorre-nos fazer algumas considerações sobre este assunto, em conformidade com os Estatutos d'esta instituição de beneficencia, prevenindo hipoteses futuras.

E' logico, e é preciso mesmo, que a actual Comissão proceda á elaboração d'um novo recenseamento, inscrevendo ahi todos os confrades, com capacidade eleitoral, que até outubro de 1921 reuniam as condições exigiveis para a sua inclusão legal no ultimo recenseamento organizado.

Mas bem assente deve ficar que, se o seu numero apparecer augmentado com irmãos posteriormente inscritos, essa inscrição será illegitima e imoral, porquanto:

Pelo art. 12 dos Estatutos, não podem ser admitidos irmãos senão por meio de sessões da Meza e toda gente sabe, e isso mesmo é publico, que desde outubro de 1921, não se realisou sessão alguma, pois, para a haver, era preciso lavrar a respectiva acta como determina o art. 49 e tambem que a comissão então nomeada houvesse tomado posse dos seus cargos, o que não fez.

E a Meza, segundo a doutrina do artigo 44, "não pode funcionar nem deliberar validamente sem que esteja

reunida a sua maioria,, o que nunca se deu, pela rasão indiscutivel de os seus membros, na sua quasi totalidade, se recusarem á posse, embora ilegalmente, se imiscuissem na administração do Hospital da Misericordia.

Não existindo actas até á altura em que a nova comissão assumiu as suas funções, segue-se, que esta falta criminosa e imperdoavel, não pode sanar-se, pelo simples expediente de se fingir que as houve, regularizando-se, fantasticamente, uma situação indecorosa com a feitura *agora* de actas *antigas* que se devem considerar simuladas, viciadas, irritas e arguiveis de falsidade.

O uso d'esse meio desleal e absurdo, contende com os mais rudimentares principios de moral e com os direitos incontestaveis dos confrades, e, a efectuar-se, seria abrir um precedente infamante, calcando principios e amarfanhando as proprias disposições basilares dos Estatutos.

E' bem clara a doutrina do art. 15 que estabelece rigorosamente o preceito de que os irmãos só tem voto "*decorridos seis mezes sobre a data da sua matricula*".

Logo, a ninguem é licito transgredir ou passar por cima d'aquilo que se acha taxativamente disposto e esclarecido com clara suficiencia.

Alem de tudo convem não esquecer que a comissão só mostrará uma attitude nobre e elevada se, procedendo á elaboração do novo recenseamento, o pozer em reclamação para que os confrades, nos termos dos art. 54 e 55, possam deduzir os seus protestos recorrendo, em ultima instancia, para o Definitorio, hipotesse prevista nos Estatutos e de maior garantia para os irmãos.

Aguardemos, porem, esclarecimentos mais completos sobre este momentoso caso do Hospital, afim de podermos levantar um protesto bem inergico se, de facto, se vier a consumir o nefando atentado que se diz projectar contra os direitos dos irmãos, na ideia de conseguirem uma Mesa faciosamente partidaria e que continue a esconder os erros praticados até ha pouco.

E por ultimo permitam-nos que chamemos a attenção da actual comissão para o facto, grave, indesculpavel e de sua unica responsabilidade, de uma acção de penhora contra o Hospital que vae ser, se não foi já, distribuida, pela falta de pagamento d'umas insignificantes custas no processo da celebre herança do Comendador Guimarães.

E digam-nos depois, com administrações assim, quem ha-de confiar ao Hospital dinheiros ou donativos para os pobres!!!

Expropriações

Depois que demonstramos, claramente, o disparate do uso d'uma lei, como a de 26 de Julho de 1912, que é inapplicavel ao caso João Pacheco, necessitamos tambem, para deixarmos este assunto bastante esclarecido, de provar, ao *paladino das extorsões particulares*, o facioso e impertinente gesto da citação incompleta da lei n.º 438 de 15 de setembro de 1915 em que nos revela má fé ou ignorancia.

Nós temos por costume discutir as coisas sem artificios ou habilidades, porque francamente aceitamos as controversias e até as estimamos quando d'ellas rezulte a explanação d'um criterio uniforme, legal, honesto e justo.

Todos somos susceptiveis de cometer erros e é natural que nesta questão os tivéssemos cometido, d'ando-lhe uma interpretação que, embora rasoavel, não fosse juridica.

Felizmente, porém, não succedeu assim, porque, em campo errado e anti juridico está a Camara e os seus defensores.

Mas, entremos no exame analitico do acto de esbulho violento que se pretende levar a efeito.

E, para isso, transcrevamos esse art.º 5.º, com suas alíneas e paragrafo, para que se não imagine que tambem temos particular interesse em esconder qualquer palavra ou disposição de lei que se não coadune com o nosso modo de pensar sobre este assunto, e, ainda, porque a transcrição feita pelo *paladino das extorsões particulares*, foi intencionalmente truncada:

“Art. 5.—Será considerado de utilidade publica, nos termos e para os efeitos do art. 2.º, n.º 8 da lei de 26 de Julho de 1912, a expropriação nas capitães de districto e sedes de concelho quando as camaras municipaes previamente tenham feito levantar planta geral das suas respectivas cidades e vilas:

a) — De qualquer predio cuja reparação ou modificações sejam deliberadas pela respectiva camara municipal, precedendo voto da

sua comissão de estética ou na sua falta o voto da sua comissão executiva, quando o seu proprietario se negue a fazer as obras indicadas;

b) — De qualquer terreno, confrontando com rua publica, quando o seu proprietario se negue a edificar n'ele, nos termos do regulamento e mais legislação municipal.

§ unico — Da deliberação municipal a que se refere a alinea a) d'este artigo, é só admissivel o recurso para uma arbitragem analogo á estabelecida no § unico do art. 10 da mesma lei de 20 de julho de 1912.”

Lido com atençaõ o corpo do artigo que ligeiramente estamos analisando, d'ahi se conclue que só haverá logar á applicação das disposições contidas nas alíneas a) e b) quando, as camaras municipaes, tenham, previamente feito levantar a planta geral das respectivas cidades ou vila. E' esta uma condição *sine qua non*.

Ora, terá a nossa Camara satisfeito esta condição precisa, indispensavel e taxativamente estabelecida na lei?

Não, porque a planta geral da vila ha-de ainda ser feita.

E tanto assim é que o proprio *paladino das extorsões particulares* ao transcrever o art. 5, occultou essa parte final. Apenas existem plantas parelles d'alguns pontos da nossa vila. E isso não basta.

De resto, para o caso sujeito é indifferente que exista ou não essa planta, porquanto é tão injusta e illegal a pretensão da Camara que, mesmo pondo-se de parte o cumprimento áquella disposição, ainda assim temos de insistir em considerá-la illegitima e violenta.

Continuemos, porem, as nossas considerações, e vejamos: Pela redação e espirito das citadas alíneas, julgamos poder assentar-se em que a alinea a) sómente respeita às expropriações de edificações urbanas, empregando a palavra predio no seu sentido restricto ou, pelo menos, apenas alude á reparação ou modificação de qualquer predio; e que a alinea b) se refere, sem duvida, aos restantes

terrenos, isto é, aqueles em que não exista, na parte exproprianda, predio propriamente dito, (urbano).

Ocorre-nos fazer esta distincção por nos parecer evidente que ella não é unicamente permitida, mas até imposta pelo bom criterio juridico.

Mas, de resto, ainda que ao terreno do nosso amigo sr. João Pacheco, fosse applicavel a alinea a), nem assim poderia a Camara levar ávante a sua ideia, pois não nos consta que a Camara (Senado) deliberasse tal expropriação com voto da sua comissão de estética (que cremos não existe) ou da sua comissão executiva; como egualmente não nos consta que o nosso amigo sr. João Pacheco fosse intimado para fazer quaesquer obras e que se negasse a isso.

Posto isto que é importante como materia juridica basilar, fixemo-nos mais sobre a analyse da alinea b) por ser esta a unica que teria applicação ao caso; e eucarando desde já a hipotese em questão, perguntamos:

1.º — Negou-se o nosso amigo sr. João Pacheco a edificar no terreno em questão?

2.º — Existem quaesquer regulamentos ou outra legislação municipal applicaveis ás expropriações?

Quanto á primeira pergunta temos a informar que nem o nosso amigo sr. João Pacheco se negou, nem sequer intimado foi. E quando o fôr, ele, por certo, saberá, o que deve fazer e como ha-de defender os seus legitimos direitos.

Relativamente á segunda não conhecemos, e quasi podemos afirmar que não existem, regulamentos ou outra legislação municipal que regulem ou prevejam sequer qualquer expropriação. E assim, exigindo a lei que as expropriações se façam de perfeita harmonia com os taes regulamentos e mais legislação municipal applicavel, como seria isso praticavel uma vez que a nossa Camara não os tem?

Façam ou legalizem, primeiro, regulamentos ou legislação apropriada e applicuem-na depois conforme fôr de direito. Antes d'isso,

ou sem isso, não pode haver expropriações de terrenos para edificações nas condições dos que discutimos.

Ben sabemos que as palavras da lei “nos termos dos regulamentos e mais legislação municipal,” podem interpretar-se como complemento da palavra “edificar.”

E, em vista da falta de clareza que n'esta parte nos parece existir na lei, não podemos contestar que bem intencionadamente e com intelligencia se lhe pode dar esta interpretação.

Mas, ainda assim, não encontramos legislação municipal applicavel, pois que o Codigo de Posturas, apenas prevê e admite a conjectura de o proprietario *querer* edificar e o requerer, e nunca a hipotese de *ser coagido* a isso. Por tanto continua a parecer-nos que é inexequivel, em casos destes, a doutrina da alinea b) por importar materia juridica de interpretação dubia.

Exposto, desta maneira; o nosso modo de pensar, julgamos não precisar que ninguém nos abra os olhos para virmos as coisas pelo seu verdadeiro prisma.

Como, porem, este caso está affecto ás instancias competentes, ellas que resolvam como fôr de justiça, pois certos estamos de que não irão colaborar n'uma extorsão violenta e illegal como que sujeitando-se ás prepotencias d'uma Camara ou de quem da sua qualidade official se aproveita para fazer triunfar certas e imoras conveniencias.

Nos nossos assinantes das freguezias

Está em cobrança a assinatura do nosso jornal e para maior facilidade de pagamento, encontram-se os recibos nesta redação e no estabelecimento do sr. Mateus Lopes dos Santos, largo do Senhor da Cruz, onde podem ser procurados.

Para evitarem maiores despesas, pedimos o favor de satisfazerem logo que lhes seja possível.

A nossa carteira

Excursão

Com o fim de se efectuar uma excursão da cidade do Porto a esta vila, no dia 30 de setembro, estiveram nesta vila os srs. Antonio Paes Moreira, Guilherme Baptista, José Dias Almeida e Silva e Joaquim Pereira Dias. Pelas indimentáveis qualidades deste povo hospitaleiro, pode-se garantir que os excursionistas serão festivamente recebidos pelos barcelenses.

Falecimentos

Nesta vila e depois dum prolongado e doloroso sofrimento faleceu a sr.^a D. Maria do Patrocínio Leite, esposa do nosso amigo, velho e distincto jornalista e brilhante camarada de imprensa sr. Albino Leite e mãe do também nosso amigo sr. Armádo Leite.

A bondosa senhora que era muito estimada pelo seu caracter esmolero e piedoso, foi levada, por um numeroso acompanhamento funebre, do templo do Senhor da Cruz para o cemiterio desta vila, numa carreta conduzida pelos mais intimos amigos da finada e sua familia.

A toda a familia enlutada os nossos mais sentidos pezaes.

—Tambem nesta vila faleceu o sr. Teotónio José Alves, antigo mestre sapateiro, muito conhecido entre nós.

—Em Salvador do Campo faleceu a sr.^a D. Maria José Miranda Pereira Barreto, irmã dos srs. João C. Veloso Pereira Miranda Barreto, da casa do Rato.

Aos doridos as nossas sinceras condolencias.

—Nesta villa faleceu a sr.^a Clemencia Malvar.

A' familia sentidos pesames.

Graves desastres

O nosso amigo sr. João Francisco Quintas, de Parelhal, na ocasião em que estava a carregar uns cartuchos de polvora, foi victima duma explosão que o deixou muito queimado.

Lamentamos profundamente tão serio desastre e

fazemos votos pelas suas rapidas melhoras.

—Tambem foi conduzido ao Hospital o operario Joaquim Jacob, do Porto, a quem, por motivo de espancamento, foi preciso amputar uma perna.

C. V. S. P. Barcelinense

No proximo domingo esta prestante corporação da vizinha freguezia de Barcelinhos, acompanhada pela sua banda, que é, incontestavelmente, uma das melhores no norte do paiz, vae em passeio recreativo á Povoia de Varzim, sendo ahi aguardados pelos seus camaradas que lhe projectam uma sentida manifestação de simpatia.

Ao fim da tarde desse dia a excelente banda dos bombeiros dará um concerto no Passeio Alegre em honra dos Voluntarios d'aquella interessante praia.

Desejamos lhes uma viagem cheia de felicidades.

Nascimentos

A esposa do nosso amigo sr. Francisco Pereira de Araujo, zeloso empregado da administração deste concelho, deu a luz uma creança do sexo masculino.

—Em Africa a esposa do sr. Armindo Martins, empregado comercial que foi na nossa praça, deu á luz uma creança do sexo feminino.

—Tambem, em Salvador do Campo, a esposa do nosso velho e querido amigo sr. dr. José Duarte Pinheiro, distincto professor do Liceu de Guimarães, deu á luz uma creança do sexo feminino.

Os nossos parabens.

Bens do Recolhimento do Menino Deus

Com a base de licitação de 24 contos, vae á arrematação no proximo dia 18 uma casa de 2 andares, no Campo da Republica, com os numeros de policia 35 a 39, pertencente a esta instituição e onde esteve instalada a antiga officina de rapazes, orfãos que ali foram caridosamente recolhidos e educados.

Exames

Na Universidade de Coimbra, fez exame do 4.^o ano de Letras a sr.^a D. Julieta Maria da Silva Barbosa, mui simpatica neta do nosso amigo sr. Antonio Justiniano da Silva, notario d'esta comarca, sendo honrosamente classificada.

—No exame de sciencias naturaes, no Porto, obteve aprovação o sr. Alberto Alves de Carvalho.

—Tambem o sr. Francisco

Miranda de Andrade, com aprovação transitou para o 4.^o ano de Letras.

—No Liceu de Guimarães, fez exame do 5.^o ano, com honrosa aprovação o academico sr. Luiz Teixeira de Melo.

—No Liceu de Viana do Castelo fez exame de admissão o menino Antonio Luiz, filho do nosso amigo sr. Dr. Teotónio da Fonseca, obtendo uma bela classificação.

—Fez exame do 2.^o ano na Escola Academica, do Porto, com plena aprovação, o sr. Alberto da Costa Portela, sobrinho do sr. Antonio da Costa Portela, industrial da nossa vila.

—Tambem o sr. Antonio Meira de Carvalho, desta vila, concluiu o curso dos liceus, obtendo uma alta classificação.

Aos applicados academicos e suas familias os nossos sinceros parabens.

ANUNCIOS

Predios e mobilia

VENDEM-SE

Tudo junto ou em separado, se assim convier aos vendedores, todos os predios que constituem a herança da falecida D. Ana da Gloria Matos, que foi desta vila.

Tambem se vendem todos os utensilios e mobiliaes do «Café Central».

Os predios são:

Uma casa torre na Rua D. Antonio Barroso;

Uma casa torre na rua Barjona de Freitas e

Oito moradas de casas na Rua de Traz das Freiras.

Quem pretender dirija-se ao solicitador Manoel de Sousa e Silva, e D. Maria Deolinda Torres Mattos, (Restaurante da Bagoeira) d'esta villa.

PENSÃO

Pretendem-na, um cavalheiro e esposa.

Informem-se n'esta redacção.

Vende-se

Nesta vila um campo grande, com ramadas e arvores de fructa, em frente á rua de S. Bento.

Quem pretender dirija-se a Antonio Veloso, em frente ao correio.

Espingardas

De caça, Belgas e Alemãs, munições e todos os artigos de viagem e sport: a casa que vende em melhores condições de preços, no Porto, é J. Simões Ferreira & C.^a Limitada, Rua Sá da Bandeira, 339.

Boa compra

Vendem-se na freguezia de Rio Covo St.^a Eugenia, deste concelho, os seguintes predios:

Campo do Balcão de Baixo e Campo dos Cortellos de lavradio com videiras, e Bouça do Barrouco, de mato, todas situadas no lugar do Eido.

Aceitam-se propostas e dão-se informações nesta redacção.

Casa

Precisa-se de uma na vila ou arredores. Nesta redacção se diz quem a deseja.

Piano

Vende-se um piano antigo em boas condições. Nesta redacção se diz.

Victoria

Vende-se. Para cavalo só ou parelha de guiar de dentro.

Nesta redacção se diz.

Espingarda

Vende-se uma calibre 12, marca Sarrasqueta, com estado de nova.

Tratar com Antonio Cardoso.

PORPHIRIO DA SILVA
NOTARIO—ADVOGADO
BARGELLOS

JOÃO ESTEVES

COM

ARTIGOS FUNERARIOS E DEPOSITO DE CERA BARCELOS

*Encarrega-se de trasladações de cadaveres, neste concelho e em todo o paiz. Armação completas com ta-
rimas douradas e em veludo. Toda a qualidade de pertences, para quaesquer ornamentações.*

*Grande deposito de corôas funerarias, bouquets, palmas, etc. Urnas de moyno em todos os estylos.
Chumbo em pasta. Variedade em vestidos para anjos, etc.*

OFICINA DE TAMANCARIA E SAPATARIA

— DE —

ANTONIO DA COSTA MARTINS

RUA D. ANTONIO BARROSO, 28 — BARCELOS

Neste bem montado estabelecimento executam-se os tra-
balhos mais perfeitos no gen- reços sem competencia.

Com especialidade a execução nos trabalhos de sapataria
é duma rigorosa perfeição, segurança e barateza.

Visitem pois este estabelecimento que nele encontrarão
um completo sortido.

CASA DE PASTO

— DE —

MANOEL GOMES DA SILVA

25—RUA INFANTE D. HENRIQUE—27

BARCELOS

*Neste moderno estabelecimento servem-se os fre-
guezes com o mais esmerado serviço de meza e a preços
muito baratos.*

*Escolham por isso este estabelecimento preferindo-o,
porque não tem nesta vila outro que possa competir
com ele.*

MERCEARIA DIAS

— DE —

ANTONIO DIAS GOMES

RUA INFANTE D. HENRIQUE, 48 A 53—BARCELOS

COMPLETO SORTIDO

Chá e café. Papelaria. Arroz, assucar, bacalhau, azeites
especiais, massas de superior qualidade, vinhos finos e de me-
za, bolachas, biscutos de Viana e Povoá, farinhas
alimenticias, ditas de trigo e sementes.

PADARIA MARIA ANTONIA

— DE —

CELESTINO RIBEIRO OSORIO

RUA D. ANTONIO BARROSO—BARCELOS

E', incontestavelmente, n'esta padaria onde se encontra á
venda o pão mais bem fabricado e em condições de rigorosa
higiene.

Fabrico esmerado em farinhas puras e devidamente analisadas.

TELHA TIPO MARSELHA E TIJOLO

VENDE A

Fabrica Ceramica de Barcelos

— DE —

Ramos & C.^a, Limitada

Guimarães & Carvalho

LARGO DA PORTA NOVA

Grande sortido em lanificios

Tecidos de lã e algodão

CASA DE PASTO

— DE —

Manoel José Lamela

R. Visconde S. Januario, em frente

ao Quartel e Repartições publicas

Serviço esmerado e a preços modicos.

FABRICA CERAMICA DE GALEGOS

DE—MANOEL JOSÉ DUARTE COELHO

Nesta bem montada fabrica, fabrica-se telha franceza, romana, tu-
bagem para canalizações e diversos outros artigos. Não efectuem as suas
compras, sem confrontar os preços d'esta casa.

Para tratar em Barcelos:

Manoel Afonso Roriz Pereira

PINHEIROS

Continuamos a insistir que ha grande vantagem pa-
ra os senhores proprietarios de pinheiraes, em venderem
os mesmos por meio de leilão, reservando-se o direito de
não os entregarem se o ultimo lance lhes não convier.

E' esta a melhor fórma de tirarem um bom resultado
de suas vendas. Sempre que tenham de pôr pinheiros á ven-
da rogamos nos avisem.

—Precisamos de compradores activos, por conta-
da casa ou por conta propria, com boa pratica de louvar
pinheiraes, podendo facilitar-lhes boas condições.

—Todo o novo fornecedor de madeira para esta ca-
sa, reconhecerá em pouco tempo as boas condições de
trabalho que lhe facilitamos.

Barcelos, 10 de Março de 1920.

JUAN B. DOMENECH

MADEIRAS DE FORRO E VITOLA

Compram-se madeiras de fôrro e vitôla. Para
tratar todas as quinta-feiras com Juan B. Do-
menèch—Fabricade Serração—Barcelos